

Termo de Referência 11/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2023	110101-VPR_GABIN.DA VICE_PRESIDENCIA DA REPUBLICA/DF	HELEN GONCALVES DIAS	26/05/2023 15:31 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	110101-15/2022	00300.000757/2023-13

1. Definição do objeto

1.1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2. Contratação de capacitação e treinamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10ª Semana Nacional do Estudos Avançados em Contratos Administrativos	25323	inscrição	1	R\$ 4.985,00	R\$ 4.985,00

1.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) dias, contados do início do curso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00894355000171-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 13/02/2023

III) Id do item no PCA: 3

IV) Classe/Grupo: 929 - outros serviços de educação e treinamento

V) Identificador da Futura Contratação: 110101-15/2022

2.4 A contratação encontra-se amparo legal no Inc. III, do Art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, inexigibilidade de licitação, entretanto considerando o Acórdão n.º 1336/2006 do Tribunal de Contas da União e invocando os princípios da razoabilidade e economicidade, poderá ser fundamentada em **dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021**. Vejamos parte do voto do Ministro relator:

[...] “9. Desse modo, comungo com o entendimento explicitado no parecer da Conjur, no sentido de que, havendo possibilidade de duplo enquadramento, relativamente às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade que não ultrapassem os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, o administrador está autorizado a adotar o fundamento legal que implique menor custo para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade”.

2.5 A área técnica demandante, como forma de justificar o preço da contratação, realizou pesquisa de mercado, gerando o Mapa Comparativo de valores (docs. SUPER 4172147, 4172154 e 4172163)

2.6 Em consulta aos sites de escolas de governo não foi encontrada oferta de curso igual ou similar ao solicitado pela área demandante (doc. SUPER 4196763).

2.7 Por fim, por se tratar de evento aberto, com inscrição pela Internet, link <https://negociospublicos.com.br/contratosweek/index.html>, o valor cobrado torna-se público e isonômico, pois impede que o contratado pratique preço distinto para a Vice-Presidência da República.

3. Descrição da solução

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.2. Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento e capacitação, incluindo material de apoio e certificação.

4. Requisitos da contratação

4.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.2.1. A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Início da execução do objeto: no dia 12/06/2023;

5.2.2. Período de cinco dias úteis, iniciando em 12/06/2023, e finalizando no dia 16/06/2023, através de palestras presenciais em plenária e oficinas.

5.2.3. Local e horário da prestação de serviço: A Capacitação ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

5.3.1. Será fornecida apostila impressa com conteúdo exclusivo e certificado no final da programação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.2. O contrato será substituído por nota de empenho, conforme inciso I do artigo 95, da Lei n.º 14.133/2021.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.18. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.18.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.19. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.20. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também

se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.21 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.22. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.23.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.985,00

9.1 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.2. O custo estimado total da contratação é de R\$.4.985,00 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos no mapa comparativo, doc. SUPER 4172163.

10. Adequação orçamentária

10.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 110101;

II) UO: 60101

III) Programa de Trabalho: 04122003220000001;

IV) Elemento de Despesa: 339014 (Diárias - Civil); 339033 (Passagens e Despesas com Locomoção) e 339039 (Outros Serviços de Terceiros)

V) Ação: 2000 - Administração da unidade.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhado para, se de acordo, aprovação.

HELEN GONCALVES DIAS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/05/2023 às 15:23:24.

Despacho: No impedimento do Coordenador-Geral de Logística, aprovo o presente Termo de Referência.

JOSE MARIA DE SA FREIRE SOBRINHO

Coordenador-Geral de Logística, substituto



Assinou eletronicamente em 26/05/2023 às 15:31:21.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP9_2023.pdf (6.2 MB)

Anexo I - ETP9_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 9/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 00300.000757/2023-13

2. Descrição da necessidade

2.1 A necessidade de capacitação de servidor é perene na Administração Pública, ainda mais com a edição de nova legislação, como é o caso da Lei n.º 14.133/2021, que passou a vigorar em 1º de abril de 2023, e trouxe aspectos inovadores.

2.2 A capacitação em tela está orientada às diversas atividades desenvolvidas na Coordenação-Geral de Logística, área que atuo, entre as quais se destacam: elaboração de termos de contrato e termos aditivos, análise e gestão de contratos, planilhas de repactuação e reajuste de preços e acompanhamento de contratos, via sistemas integrantes do compras.gov.br.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação - Geral de Logística	José Maria de Sá Freire Sobrinho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O evento deverá ser ministrado presencialmente, com 5 (cinco) dias, totalizando 30 (trinta) horas de capacitação;

4.2 Deverá ser fornecido material de apoio e certificado

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizada pesquisa de mercado, junto à outros fornecedores, anexo, utilizando-se, para tanto, como parâmetro o inciso III do artigo 5º, e a metodologia do menor preço, prevista no artigo 6º, ambos da Instrução normativa 65/2021.

5.2 Ficou demonstrado que o valor a ser contratado encontra-se dentro dos valores praticados no mercado, conforme Mapa Comparativo, anexo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O presente estudo, refere-se à contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação, incluindo fornecimento de material de apoio e certificado de conclusão de curso.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Será realizada 1 (uma) inscrição.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.425,05

8.1 Planilha de capacitação

Item	Produto	Quantidade	Empresa	Carga horária/aula	Valor
1	10ª Semana Nacional do Estudos Avançados em Contratos Administrativos	1 inscrição	Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda	30 h/a	R\$ 4.

8.2 Planilha de custos adicionais estimados

Total de Diárias	R\$ 1.345,05
Adicional de deslocamento	R\$ 95,00
Passagem ida e volta	R\$ 3.000,00

8.3 O valor total estimado é de R\$ 9.425,05 (nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se aplica

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. A servidora está cursando pós-graduação "Lato Sensu" em Licitação e Contratos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A prestação de serviços de capacitação e treinamento está alinhada com o Plano de Contratações Anual, conforme abaixo:

- **Id pca PNCP:** 00894355000171-0-000001/2023
- **Data de publicação no PNCP:** 13/02/2023
- **Id do item no PCA:** 3
- **Classe/Grupo:** 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
- **Identificado da Futura Contratação:** 110101-15/2022

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, especificamente daqueles que lidam com o planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de contratos, tornando mais céleres os processos de trabalho destinados à contratação dos serviços.

12.2 Essa capacitação promoverá a atualização técnico na Coordenação - Geral de Licitações e Contratos, propiciando maior segurança no processo de gestão e fiscalização dos contratos

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Assinatura do termo de dispensa de licitação

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Entende-se viável a contratação, tendo em vista necessidade de capacitação na área técnica.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELEN GONCALVES DIAS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/05/2023 às 11:30:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CON_BRASIL.pdf (907.71 KB)
- Anexo II - Seminario_Presencial___DESAFIOS_PRATICOS_PARA_A_APLICACAO_DA_LEI_N__14.133_2021.pdf (5.24 MB)
- Anexo III - SEL_4172163_Mapa_Comparativo_Material_4.pdf (48.57 KB)

Anexo I - CON_BRASIL.pdf

VAGAS PRESENCIAIS LIMITADAS



CON BRASIL

EVENTO
HÍBRIDO

CONGRESSO NACIONAL DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

22 A 25 DE MAIO/2023
BRASÍLIA/DF

Lei 14.133/2021:

Uma nova realidade nas
contratações públicas!

CON
treinamentos



#EU
ME
IMPORTO

Apresentação

A nova Lei de Licitações e Contratos já completou 2 anos de vigência e seu uso será obrigatório nas licitações publicadas a partir de 30/12/2023, com a revogação das Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011 nessa data.

O emprego da nova legislação foi muito comedido ao longo dos dois anos de transição que se iniciaram a partir da publicação da Lei 14.133/2021, prejudicando a assimilação de suas disposições pelos agentes públicos, o que torna premente a necessidade de capacitação para a sua aplicação.

Pensando em você, a CON Treinamentos organizou a terceira edição do Congresso Nacional de Licitações e Contratos, reunindo especialistas na área para apresentar de forma pormenorizada a nova lei e as melhores experiências observadas em sua aplicação.

Nesta edição do evento teremos novidades, com a previsão de várias oficinas práticas sobre a aplicação da nova lei nas diversas etapas da contratação.

Público-alvo

Gestores e fiscais de contratos; Membros de comissões de licitação; Procuradores e advogados públicos; Pregoeiros; Comissões de apoio ao pregoeiro; Advogados; Auditores e servidores de órgãos de controle interno e externo; Gestores públicos em geral; Servidores em geral que atuam nos processos de licitações pública; Ordenadores de despesa; Auditores e servidores dos Tribunais de Contas e do Controle Interno; Membros dos Ministérios Públicos e Magistrados; Servidores dos órgãos jurídicos; Licitantes, fornecedores e prestadores de serviço; Prefeitos e servidores das Prefeituras Municipais; Demais profissionais interessados no assunto.

Programação*

1º DIA – 22 DE MAIO

7:30 às 8:20	CRENCIAMENTO
8:20 às 8:40	ABERTURA DO EVENTO
8:40 às 10:30	MESA REDONDA "Os dois primeiros anos da nova lei: experimentação e perspectivas" Debatedores: Benjamin Zymler & Renato Fenili

*Programação provisória, sujeita a alterações em virtude da edição ou modificação de atos normativos de relevante interesse para o congresso ou, ainda, de casos de força maior que impeçam a participação dos palestrantes no evento.



10:30 às 10:50	INTERVALO
	PALESTRA 01: “PASSO A PASSO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA LEI 14.133/2021” 1 - Cadastramento da licitação no Sistema de Compras do Governo Federal 2 - Disposições da IN 73/2022 3 - Escolha dos modos de disputa 4 - Uso de lances intermediários e do intervalo mínimo entre os lances 5 - Recebimento das propostas 6 - Habilitação e saneamento das propostas dos licitantes 7 - Fase recursal 8 - Respostas à impugnações e pedidos de esclarecimento dos licitantes
10:50 às 12:30	9 - Divulgação no PNCP 10 - Publicação do instrumento convocatório no DOU e no jornal de grande circulação 11 - As dificuldades com o Cadmat e Cadser 12. Regras de exequibilidade de preços 13. Critérios de aceitabilidade de preços global e unitário. 14. Critérios de adjudicação (por item, por lote/grupo, global) 15. Homologação e Adjudicação 16. Mensagens aos licitantes e suspensão da sessão Palestrante: Ronaldo Corrêa
12:30 às 14:00	INTERVALO ALMOÇO
	PALESTRA 2: “O QUE A LEI 14.133/2021 PODE AJUDAR NO COMBATE À CORRUPÇÃO E À COLUSÃO DE LICITANTES” <ul style="list-style-type: none">• Noções fundamentais sobre integridade e combate à corrupção;• Aspectos teóricos do combate à corrupção• Definição de integridade e de “programa de integridade”• Compliance e integridade• Disposições da Lei 14.133/2021 sobre integridade• Responsabilidade da alta administração sobre integridade, segundo a Lei 14.133/2021
14:00 às 16:00	<ul style="list-style-type: none">• Introdução à responsabilidade• Culpa in eligendo e culpa in vigilando• Meios para a alta administração demonstrar a boa-fé objetiva, em casos de corrupção• Riscos licitatórios de integridade e dispositivos de controle previstos na Lei 14.133/2021.• Orientações para identificar a conclusão de licitantes em certames licitatórios Palestrante: Rafael Jardim
16:00 às 16:20	INTERVALO
16:20 às 18:00	PALESTRA 2 (CONTINUAÇÃO)



2º DIA – 23 DE MAIO

OFICINAS SIMULTÂNEAS

OFICINA 1: "OFICINA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL"

- 1- Premissas da Lei nº 14.133/21: vigência; governança; PNCP; processo de contratação; objetivos; princípios; contratação eletrônica; atores; linhas de defesa;
- 2- Processo licitatório: orçamento; modalidades; artefatos.
- 3- O que é edital?
- 4- Princípio da vinculação ao edital.
- 5- Competência para elaboração e assinatura.
- 6- Conteúdo do edital.
 - 6.1. objeto da licitação.
 - 6.2. regras relativas à convocação.
 - 6.3. regras relativas ao julgamento.
 - 6.4. regras relativas à habilitação.
 - 6.5. regras relativas aos recursos.
 - 6.6. regras relativas às penalidades da licitação.
 - 6.7. regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato.
 - 6.8. regras relativas à entrega do objeto.
 - 6.9. regras relativas às condições de pagamento.
7. Aprovação pela assessoria jurídica.
8. Prazos de divulgação.
9. Esclarecimento e impugnação.
10. Validade da proposta.
11. Convocação do adjudicatário.
12. Dicas importantes.

Palestrante: Cristianne Stroppa

OFICINA 2: "A INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO"

- Composição do processo de contratação - documentos e justificativas
- Planejamento - peças necessárias
- Verificação da compatibilidade dos preços praticados com os de mercado segundo a nova lei
- Habilitação
- Atuação da assessoria jurídica
- Ratificação x homologação
- Medidas de publicidade

Palestrante: Karine Lilian

8:30 às 10:30

10:30 às 10:50

INTERVALO

10:50 às 12:30

CONTINUAÇÃO - OFICINAS SIMULTÂNEAS 1 E 2

12:30 às 14:00

INTERVALO ALMOÇO



OFICINAS SIMULTÂNEAS

OFICINA 3: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES"

1. Como a Lei 14.133/2021 distingue os serviços contratos por escopo dos serviços de natureza continuada? Quais são os seus elementos qualificadores, à luz da Lei e da jurisprudência do TCU?
2. Qual pode ser a duração inicial do contrato de serviços contínuos? O que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos exige como condição para a manutenção do contrato que tiver vigência superior ao exercício financeiro?
3. Quais são as condições a ser satisfeitas para a prorrogação de vigência do contrato de serviços de natureza continuada? Quais são os procedimentos sugeridos aos fiscais de contratos, à luz da nova Lei?
4. Como se dá a execução dos serviços contínuos mediante "dedicação exclusiva de mão de obra"?
5. Em que circunstâncias e condições a Administração Pública contratante pode ser responsabilizada por encargos inadimplidos pela empresa prestadora de serviços?
6. Quais são os controles obrigatórios – a serem previstos nos contratos administrativos – estabelecidos pela Lei 14.133/2021 para mitigar os riscos trabalhistas nas contratações de serviços de natureza continuada em regime de "dedicação exclusiva de mão de obra"?
7. Quais são as condições a serem atendidas, segundo a Lei 14.133/2021, para que seja possível a repactuação de preços dos contratos de serviços de natureza continuada em regime de "dedicação exclusiva de mão de obra"?

Palestrante: Erivan Franca

14:00 às 16:00

OFICINA 4: "ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR"

- Estudo Técnico Preliminar
- Conceito
- Conteúdo
- Descrição da necessidade;
- Demonstração da previsão no PCA;
- Requisitos da contratação
- Estimativa de quantidades;
- Análise das alternativas possíveis;
- Estimativa de valor;
- Descrição da solução como um todo;
- Justificativa para o parcelamento ou não;
- Demonstrativo do Resultado pretendido;
- Providências prévias a serem adotadas pela Administração;
- Contratações correlatas ou interdependentes;
- Impactos ambientais e medidas mitigadoras;
- Posicionamento conclusivo.
- Responsáveis pela elaboração
- Estudo de caso de ETP para soluções com aquisições de bens e prestação de serviços em geral;
- Estudo de caso de ETP para soluções com Obras e Serviços de Engenharia

Palestrante: Hamilton Bonatto

16:00 às 16:20

INTERVALO



16:20 às 18:00

CONTINUAÇÃO - OFICINAS SIMULTÂNEAS 3 E 4

3º DIA – 24 DE MAIO

8:30 às 10:30

PALESTRA 3: “O NOVO SRP, DE ACORDO COM O DECRETO 11.462/2023”

- Cuidados com o planejamento para contratar por SRP
- Intenção de registro de preços na nova lei: faculdade ou obrigação?
- Normas que disciplinam o SRP
- Procedimentos estabelecidos no Decreto 11.462/2023
- Alcance das regras do Decreto 11.462/2023: quem está sujeito à disciplina do novo decreto?
- Hipóteses de cabimento do SRP
- Uso do sistema de registro de preços na contratação direta
- Agentes envolvidos no sistema de registro de preços e suas responsabilidades
- Particularidades do procedimento para SRP
- Modalidade e critério de julgamento no caso de registro de preços
- Cuidados na contratação por itens e por grupo de itens (lote)
- Indicação dos quantitativos no edital: mínimo e máximo por item. É possível realizar SRP sem a indicação do total a ser adquirido?
- Prazos de duração da ata e dos contratos
- Prorrogação ou renovação da ata. Como ficam os quantitativos registrados?
- Atualização da ata: é possível reajustar, repactuar ou reequilibrar ata de registro de preços?
- Carona na nova lei de licitações: condições, vedações e limites para a adesão por não participantes.
- Adesão nos casos de entes federativos distinto: União, Estados e Municípios podem pegar caronas em atas de registro de preços?

Palestrante: Karine Lílian

10:30 às 10:50

INTERVALO

10:50 às 12:30

PALESTRA 4: “A SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: O QUE HÁ DE NOVO NA LEI 14.133/2021”

- Sustentabilidade na legislação sobre contratações públicas. Disposições existentes nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002, 12.462/2011 (RDC), 13.303/2016 (Lei das Estatais) e 14.133/2021 sobre sustentabilidade nas contratações governamentais.
- Apresentação de outras leis e normas relevantes para a realização de contratações sustentáveis.
- Definição de sustentabilidade e de “crescimento nacional sustentável”
- A diferença entre sustentabilidade e ESG
- Sustentabilidade ambiental x sustentabilidade técnica x sustentabilidade financeira x sustentabilidade econômica
- Visão geral sobre Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
- Uma visão detalhada sobre a sustentabilidade na nova Lei de Licitações e Contratos
- Elaboração e implementação de Planos Diretores de Gestão de Logística Sustentável
- A elaboração do Termo de Referência nos termos da Instrução Normativa SEGES 81/2022 alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável.
- Motivação dos critérios sustentáveis – momento para escolha das soluções sustentáveis
- Sustentabilidade x restrição à competição: como avaliar se os critérios de sustentabilidade não direcionarão a licitação ou reduzirão em demasiado o número de licitantes?
- Estudos de caso de objetos e contratações sustentáveis.
- Equívocos diversos observados na busca de sustentabilidade ambiental em contratações governamentais.

Palestrante: André Pachioni Baeta



12:30 às 14:00 INTERVALO ALMOÇO

PALESTRA 5: “OS DISPOSITIVOS QUE NINGUÉM CONSEGUE COMPREENDER DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES”

- Aplicação da LINDB X Teoria das nulidades.
- Governança X Linhas de Defesa.
- Compra por encomenda.
- Pregão X Concorrência.
- Procedimento recursal.
- Vigências contratuais.
- Contrato de eficiência X remuneração variável.
- Carona em atas de registro de preços.
- Multa moratória (art. 155, inciso VII c/c art. 156, inciso II e art. 162).
- Alteração do valor contratual X art. 133, inciso III.

Palestrante: Cristianne Stroppa

16:00 às 16:20 INTERVALO

PALESTRA 06: “O INCREMENTO DA SEGURANÇA JURÍDICA NAS LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS”

- Principais aspectos e irregularidades que podem gerar problemas com órgãos de controle e com o Poder Judiciário, com a determinação para a anulação de certames licitatórios e de contratos;
- As falhas mais recorrentes que geram a responsabilização das equipes de licitação e a aplicação de sanções pelos órgãos de controle.

Palestrante: Fabrício Motta

16:20 às 18:00



4º DIA – 25 DE MAIO

8:30 às 10:30

PALESTRA 7: “AS LICITAÇÕES INTERNACIONAIS, SEGUNDO A LEI 14.133/2021”

- Definição de licitação internacional
- Estudo técnico preliminar e termo de referência com estrangeiros
- Regras brasileiras e de organismos internacionais, como BID e BIRD
- Edital e aviso - Publicação internacional e prazos
- A participação de empresas estrangeiras, isoladamente ou em consórcios
- Modalidades, com ênfase no pregão internacional
- Habilitação, incluindo legalização de documentos e capacidade técnica
- Propostas, com classificação NCM, INCOTERMS e outros aspectos
- Registro de preços em moeda estrangeira
- Formas de pagamento, com ênfase na carta de crédito

Palestrante: Jonas Lima

10:30 às 10:50

INTERVALO

10:50 às 12:30

PALESTRA 8: “O PARCELAMENTO DO OBJETO NA LEI 14.133/2021: O QUE MUDOU EM RELAÇÃO À LEI 8.666/1993?”

- Parcelamento
- Faculdade ou obrigação ?
- Princípio do parcelamento
- Parcelamento nas compras e serviços
- Parcelamento e SRP
- Parcelamento e contrato de fornecimento e prestação de serviço associado
- Parcelamento e subcontratação

Palestrante: Cristiana Fortini

12:30 às 14:00

INTERVALO ALMOÇO



14:00 às 16:00

PALESTRA 9: "A ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NA NOVA LEI, COM ÊNFASE NAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO 11.246/2022"

- Disposições aplicáveis ao agente de contratação e equipe de apoio
- O papel do gestor do contrato e do fiscais técnicos e administrativos
- Quem deve elaborar o edital de licitação no âmbito da Lei 14.133/2021?
- O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno
- Como ficou o papel do pregoeiro nas licitações da administração pública federal?
- A equipe de planejamento da contratação, responsável pela elaboração do ETP, pode participar da elaboração do termo de referência ou do projeto básico?
- Os agentes que participaram do planejamento da contratação, elaborando o ETP, TR ou projeto básico, podem participar da gestão e fiscalização do contrato?
- Como conciliar a atuação dos agentes públicos em prol dos princípios da eficiência e da segregação de funções?

Palestrante: Paulo Reis

16:00 às 16:20

INTERVALO

16:20 às 18:00

PALESTRA 10: "DEVO DIVULGAR OU NÃO O VALOR DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO?"

- O que é o orçamento sigiloso
- Histórico do orçamento sigiloso na legislação
- Evolução da jurisprudência do TCU sobre o assunto
- Vantagens e desvantagens da utilização
- Preço de reserva aberto e fechado na teoria dos leilões
- Ameaças e externalidades da utilização do orçamento sigiloso
- Oportunidades do orçamento sigiloso
- Casos vantajosos de utilização de orçamento sigiloso em obras públicas

Palestrante: Marcos Nóbrega



COORDENADOR TÉCNICO



ANDRÉ PACHIONI BAETA

O Professor André Pachioni Baeta é engenheiro graduado pela Universidade de Brasília. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas. Participou, como integrante da equipe de auditoria ou como supervisor da fiscalização, de diversas auditorias de obras públicas.

Ocupou por três anos o cargo de direção da divisão encarregada da gestão do conhecimento do TCU em auditoria de obras, bem como do desenvolvimento de métodos e procedimentos relativos ao tema. Área também incumbida de auditar os sistemas referenciais de preços da Administração Pública Federal. Dentre outros trabalhos, foi responsável pela elaboração do Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU e da Cartilha “Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias”, também publicada pelo Tribunal.

Atualmente, exerce a função de Assessor de Ministro do TCU.

Também é conferencista em diversos eventos e instrutor da Escola de Administração Fazendária (ESAF), do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério das Cidades, do Instituto Serzedello Corrêa – TCU e de outras empresas, onde ministra cursos sobre RDC, licitação e fiscalização de contratos, auditoria e orçamentação de obras públicas. É autor dos seguintes livros:

“Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas”, da Editora Pini;

“Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Aplicado às Licitações e Contratos de Obras Públicas”, publicado pela Editora Pini.

Também é coautor dos livros:

“Terceirização, Legislação, Doutrina e Jurisprudência”, publicado pela Editora Fórum;

“Lei Anticorrupção e Temas de Compliance”, editado pela Editora Juspodivm;

“Pareceres de Engenharia”, do Clube dos Autores;

“Novo Regime Jurídico das Licitações e Contratos das Empresas Estatais”, da Editora Fórum.

Foi eleito presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop para os biênios 2013/2014 e 2015/2016. Ainda no âmbito do Ibraop, coordenou a elaboração das Orientações Técnicas OT-IBR 004/2012 (Precisão do Orçamento de Obras Públicas) e OT-IBR 005/2012 (Apuração do Sobrepreço e Superfaturamento em Obras Públicas).





MINISTRO BENJAMIM ZYMLER

Ministro do Tribunal de Contas da União desde 2001, onde ingressou no cargo de Ministro-Substituto em 1998, por meio de concurso público de provas e títulos. Ocupou o cargo de Presidente da Corte de Contas, no Biênio 2011/2012. Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília – UnB, com vasta experiência em Direito Administrativo e Direito Constitucional. Graduado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia – IME e em Direito pela Universidade de Brasília – UnB. Ministrou cursos e palestras em diversos institutos, tais como Escola da Magistratura do Distrito Federal e Territórios, Escola da Magistratura do Trabalho e Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Professor do Centro Universitário de Brasília – UniCeub. É autor das obras “Direito Administrativo e Controle”, “O Controle Externo das Concessões de Serviços Públicos e das Parcerias Público-Privadas”, “Direito Administrativo”, “Política & Direito: uma visão autopoiética”, “Processo Administrativo no Tribunal de Contas da União” e “Regime Diferenciado de Contratação–RDC”, “Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013 – Uma Visão do Controle Externo”, “Terceirização – Legislação, Doutrina e Jurisprudência” e “Novo Regime Jurídico de Licitações e Contratos das Empresas Estatais”.



RENATO FENILI

Presidente da Comissão Especial de Transição da NLL no Estado de SP. Assessor na Câmara dos Deputados. Ex-Secretário Nacional de Gestão do Ministério da Economia.

Idealizador do Laboratório de Inovações em Compras Públicas (Lab-Comp), da Câmara dos Deputados, o primeiro do gênero na América Latina; Gerente da área temática de Licitações Sustentáveis, na Câmara dos Deputados; Pós-doutorando em Administração, em pesquisa que investiga as compras e contratações públicas como preditoras dos objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU; Mestre e Doutor em Administração pela Universidade de Brasília – UNB; Pós-graduado (especialização) em Gestão de Materiais e Patrimônio; Colaborador junto à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), responsável pela reestruturação do curso de Gestão de Materiais e Patrimônio oferecido por aquela Instituição; Palestrante da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), desde 2013; Autor das obras Governança em Aquisições Públicas: teoria e prática à luz da realidade sociológica (Impetus, 2018), Boas Práticas Administrativas em Compras e Contratações Públicas (Impetus, 2015) e Gestão de Materiais (ENAP Didáticos, 2015); Professor de Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais, Administração Geral e Pública e Licitações e Contratos Administrativos; Docente no Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados; Docente em cursos de Pós-Graduação no Instituto de Gestão, Economia e Políticas Públicas; Pesquisador, vinculado à Universidade de Brasília, nas temáticas inovação, cultura, práticas sociais e desempenho; Ex-oficial da Marinha do Brasil.



MARCOS NÓBREGA

Doutor e Mestre em Direito pela UFPE, Visiting Scholar no Massachusetts Institute of Technology – MIT, Visiting Scholar na Harvard Law School (2008) e na Harvard Kennedy School of Government (2011) – Harvard University. Professor Visitante na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL) (2013) e na Singapore Management University – SMU – Singapura. Possui graduação em Economia e em Direito pela UFPE e graduação em Administração pela Universidade



Católica de Pernambuco.

É Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas de Pernambuco e Professor Adjunto IV da Universidade Federal de Pernambuco – Faculdade de Direito do Recife, foi Coordenador do programa de Mestrado e Doutorado e Presidente da Associação Brasileira de Direito e Economia.

Escreveu 14 livros (inclusive no exterior) e inúmeros artigos em revistas especializadas, ministrando inúmeras palestras no Brasil e em várias países como os Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha, China, Portugal, Chile, Colômbia, México, Kasaquistão, Moçambique e Singapura.

RAFAEL JARDIM



Auditor Federal de Controle Externo, é o atual Secretário de Fiscalização de Bancos e Fundos de Pensão do TCU e Ex-Secretário de Combate a Corrupção daquela Corte. Coautor dos livros “Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU” – 4ª Edição, “O RDC e a Contratação Integrada na prática”, “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance” e “O Controle da Administração Pública na Era Digital”. No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura, unidade responsável pela condução dos processos relacionados à Operação Lava Jato. Foi ainda Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou os cargos de Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e também de Fiscalização de Obras de Energia. Coordenou as fiscalizações do TCU atinentes à Copa do Mundo de 2014. Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais da ONU, OCDE, além de treinamentos para auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina. Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público, ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), Compliance, Integridade e a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada.

FABRÍCIO MOTTA



Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO). Professor da Faculdade de Direito da UFG. Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (2017-2019). Doutor em Direito do Estado (USP) e Mestre em Direito Administrativo (UFMG)

PAULO REIS



Advogado e engenheiro civil, com 48 anos de atividade na administração pública, onde exerceu os cargos de Presidente de Comissão de Licitação, Pregoeiro, Fiscal de Contratos, diretor de Departamento de Engenharia, Coordenador de Controle Interno, Assessor Jurídico, Assessor Especial da Presidência de Tribunal de Justiça e Diretor Geral de Tribunal Eleitoral, entre outros.

Autor dos livros Obras Públicas - Manual de Planejamento, Licitação e Fiscalização, Sistema de Registro de Preços- Uma forma inteligente de contratar, e Contratos da Administração Pública, todos da Editora Fórum.





HAMILTON BONATTO

Procurador do Estado do Paraná. Graduado em Engenharia Civil, em Direito e em Licenciatura em Matemática Plena; Atualmente é Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo da PGE/PR. Mestre em Planejamento e Governança. É especialista em Direito Constitucional, especialista em Construção de Obras Públicas, Especialista em Ética e Educação, Especialista em Direito Público. Atuou na Administração Pública em cargos do Poder Executivo como Secretário Municipal de Obras Públicas, Secretário Municipal de Educação, Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Litoral Paranaense, Coordenador do Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro do Paraná, Superintendente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Chefe Regional do Instituto Ambiental do Paraná. Autor dos Livros (1) "Governança e gestão de obras públicas: do Planejamento à Pós-Ocupação" e (2) "Licitações e Contratos de Obras Públicas", publicados pela Editora Fórum, (3) "Contratação de Obras Públicas", Publicado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa-UEPG; (4) Critérios Éticos para a Contratação de Obras Públicas Sustentáveis; pela editora NP; (5) BIM para Obras Públicas, pela CON Treinamentos; Autor de "13 Cadernos Orientadores para Edificações", publicados pela SEIL e PGE: (1) Estudo de Viabilidade; (2) Termo de Referência; (3) Licitação de Projetos; (4) Contratação de Projetos; (5) Licitação de Obras; (6) Contratação de Obras; (7) Pós-Ocupação; (8) Normas e Súmulas do TCU; (9) Convênios e Outros Instrumentos Congêneres; e (10) Fiscalização de Obras Públicas; (11) Contratação Integrada; (12) Aquisições de Bens; (13) Prestação de Serviços. Instrutor da Escola de Governo do Estado do Paraná. Professor convidado da Unibrasil (Curitiba, PR), do Centro Educacional Renato Saraiva (Recife, PE) e das Faculdades Baiana de Direito (Salvador, BA).



CRISTIANA FORTINI

Visiting Scholar pela George Washington University, Doutora em Direito Administrativo pela UFMG. Professora dos Programas de Mestrado e Doutorado em Direito da UFMG e da Faculdade Milton Campos. Professora Visitante da Università di Pisa. Vice-Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA. Diretora Regional do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos da Infraestrutura - IBEJI em Minas Gerais. Representante em Minas Gerais do Instituto Brasileiro de Direito Sancionador - IDASAN. Autora e coautora de diversos livros e artigos de Direito Administrativo. Professora e conferencista em diversos eventos nacionais de contratação pública.



KARINE LILIAN

MBA em Gestão da Administração Pública, pelo Instituto de Cooperação e Assistência Técnica - ICAT. Curso Superior de Direito, pelo Centro Universitário de Brasília - Ceub (Brasília/DF). Participou do Programa de Formação de Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Instituto Serzedello Corrêa do TCU, com duração de 264 horas (Brasília/DF). MAGISTÉRIO: Conteudista do curso "Prestação de Contas: Dever do Gestor, Direito da Sociedade", promovido pelo TCU. Instrutora do Instituto Serzedello Correa do TCU. Palestrante e conferencista de cursos nas áreas de licitações e contratos, convênios, processo no TCU e tomada de contas



especial. PUBLICAÇÕES: Co-autora dos livros: Licitações & Contratos – Orientações Básicas, editado pelo Tribunal de Contas da União, Terceirização – Legislação, Doutrina e Jurisprudência, editado pela Editora Fórum, e Novo Regime Jurídico de Licitações e Contratos das Empresas Estatais, editado pela editora Fórum. Autora de diferentes artigos.



CHRISTIANNE STROPPIA

Advogada especialista em Licitações e Contratos Administrativos; Professora Doutora e Mestre de Direito Administrativo na PUC/SP; Assessora Especial (Jurídica) na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo; Ex-Procuradora na Universidade de São Paulo.



JONAS LIMA

Graduado pela UFRN e Pós-graduado em Direito Público pelo IDP;

Foi assessor da Presidência da República (equipe inicial da CGU);

Foi assessor da Procuradoria-Geral da República (processos do STJ e do STF);

Professor de Direito Administrativo da UDF;

Especialista em licitações e contratos administrativos, nacionais e internacionais;

Atuação em negócios internacionais, incluindo consórcios e outras joint ventures;

Atuação em Direito Regulatório, incluindo áreas de segurança e defesa, médico-hospitalar, telecomunicações, transporte e outras;

Palestrante em mais de 120 eventos em 18 Estados brasileiros e eventos em Nova Iorque, Washington, Miami, Houston, Boston, Hong Kong e Buenos Aires;

Autor dos livros "A defesa da empresa na licitação – Processos Administrativos e Judiciais", "Licitações à luz do Novo Estatuto da Microempresa", "Lei Complementar 123/06 – Aplicações", "Governança de TI Aplicada a Administração Pública", "International public bidding in Brazil / Licitação Pública Internacional no Brasil" (bilíngue) e co-autor do livro "101 Dicas Sobre o Pregão";

Co-autor do guia "How to do Government Contracts in Brazil", da AMCHAM Brazil;

Possui dezenas de artigos publicados em revistas especializadas e entrevistas;

Contratado por inexigibilidade de licitação na área de contratações públicas.



RONALDO CORRÊA

Servidor da Polícia Federal desde 2004, atua na área de licitações e contratos desde 2007 e já ocupou funções gerenciais na Polícia Federal, na Controladoria-Geral da União e no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



Graduado em Logística e pós-graduado em Direito Administrativo e Gestão Pública, é autor de diversos artigos sobre licitações e contratos e atua como docente em programas de pós-graduação e em cursos de capacitação de escolas de governo, órgãos públicos e empresas privadas em geral.

É moderador da Comunidade Nelca de Compradores Públicos desde 2010. Membro efetivo do Instituto Nacional de Contratações Públicas - INCP.



ERIVAN FRANCA

Advogado (OAB/DF 18.166). Servidor do Tribunal de Contas da União desde 1997, onde exerceu as funções de Diretor de Apoio à Fiscalização de Contratos do TCU em Brasília/DF e Chefe do Serviço de Apoio à Fiscalização de Contratos e do Serviço de Instrução de Repactuações e Sanções Contratuais, ambos do TCU em Brasília/DF.

É coautor do livro "DIREITO PROVISÓRIO – ESPIN – COVID-19 (Soluções Para Temas Polêmicos)" (Belo Horizonte: Fórum, 2021), coordenado pelo Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

É coautor do livro "Terceirização: Legislação, Doutrina e Jurisprudência" (Belo Horizonte: Fórum, 2017), coordenado pelo Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

É coautor do livro "Licitações e contratos administrativos: legislação aplicável" (Salvador: Jam Jurídica, 2015).

Autor do artigo jurídico: "Evolução histórica da legislação que promoveu a desoneração da folha de pagamento. É possível a revisão de ofício dos contratos celebrados com empresas alcançadas pela Lei 12.546/2011?" (In: JAM jurídica: administração pública, executivo & legislativo, administração municipal, v. 20, n. 3, p. 9-24, mar. 2015).

Coautor dos artigos jurídicos disponíveis em vários repositórios na internet: "Contratações públicas em tempos de COVID-19: Visão contextualizada da Lei 13.979/2020 e das Medidas Provisórias correlatas, bem como análise dos prováveis impactos da pandemia do coronavírus nos contratos em execução"; "Inovações trazidas pela Medida Provisória 961/2020 nas licitações e nos contratos administrativos".

Atuou como professor das seguintes instituições: Instituto Serzedello Corrêa, do Tribunal de Contas da União (Escola Superior do TCU); Instituto dos Magistrados do Distrito Federal (IMAG-DF); Escola de Administração Fazendária (ESAF); e Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP).

É instrutor em cursos presenciais e à distância na área de gestão de contratos, em âmbito nacional.





NÓS NOS IMPORTAMOS!

Parte do lucro arrecadado será doado para quem precisa.

#EU ME IMPORTO



**CARGA
HORÁRIA**
32 HORAS



**MATERIAL
DIDÁTICO
COMPLETO**



**VAGAS
PRESENCIAIS
LIMITADAS**



**PALESTRANTES
RENOMADOS**



**NETWORKING
COM PROFISSIONAIS
DA ÁREA**

Data e Local



22 A 25 DE MAIO - BRASÍLIA/DF

LOCAL:

Windsor Plaza Brasilia Hotel

HS Quadra 05 Bloco H - Asa Sul, Brasília - DF,
70322-912 • (61) 2195-1100



INVESTIMENTO

VAGAS LIMITADAS

FORMATO PRESENCIAL
BRASÍLIA/DF

FORMATO ONLINE



Credenciamento	✓	X
Material de Apoio - Con Treinamentos; (caneta, lapiseira, marca texto e bloco)	✓	X
Kit higiene	✓	X
04 almoços + 8 coffee breaks	✓	X
Certificado de Participação	✓	✓
Acesso presencial	✓	X
Acesso Online 100% Real Time em plataforma interativa	X	✓
Gravação disponível até 20 dias após evento	X	✓
Interação online com envio de perguntas	X	✓
Interação presencial	✓	X
Networking presencial	✓	X
Networking digital	X	✓
Apostila exclusiva impressa	✓	X
Apostila digital	X	✓
	R\$ 4.990,00* (por participante)	R\$ 3.390,00* (por participante)



Inscrição e Pagamento

A inscrição poderá ser efetuada pelo telefone **(41) 3068 3858**, através do e-mail **contato@contreinamentos.com.br** ou pelo nosso site **www.contreinamentos.com.br**.

O pagamento deverá ser realizado em nome de JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS, CNPJ 22.965.437/0001-00, através de nota de empenho, transferências bancárias, pix entre outros, nos seguintes bancos:



Banco nº 001

Ag. 3041-4 - C/C 128018-x



Banco nº 341

Ag. 0615 - C/C 21671-0

- A CON treinamentos oferece propostas personalizadas para capacitação de grupos e equipes.
Entre em contato com nossas consultoras.

- A CON Treinamentos se reserva do direito de cancelar ou reagendar data/horários de realização do curso, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos. Permanecendo isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

- Caso não seja possível confirmar o curso na modalidade presencial por motivos de força maior, o curso acontecerá na modalidade online em tempo real. A CON informará com antecedência de 15 dias corridos.



Se preferir, entre em contato com nossa central de relacionamento:

 **(41) 3068-3858**

 **(41) 9 9514-1110**

contato@contreinamentos.com.br

Acompanhe nossas Redes Sociais:

 @contreinamentos



**Anexo II -
Seminario_Presencial___DESAFIOS_PRATICOS_PARA_A_
133_2021.pdf**

[AGENDA](#)[PROFESSORES](#)[PROGRAMA](#)[INSCREVA-SE](#)

DESAFIOS PRÁTICOS PARA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021

40 temas aplicados sobre planejamento, condução e julgamento da licitação, contratação direta e execução dos contratos

Recife/PE

O Seminário

A aplicação segura do novo regime de licitação e contratos, Lei nº 14.133/2021, e dos atos regulamentares já editados requer a capacitação e a preparação dos agentes responsáveis. Só assim é possível dar conta do desafio de interpretar esse



[AGENDA](#)[PROFESSORES](#)[PROGRAMA](#)[INSCREVA-SE](#)

Com a virada de chave definitiva para o novo regime, é urgente a necessidade de capacitar os agentes envolvidos nas contratações públicas. São profundas e muitas as novidades. Selecionamos 40 assuntos fundamentais a serem enfrentados e solucionados no dia a dia do planejamento e do julgamento das licitações, além das principais hipóteses de dispensa de licitação e de vários casos relacionados à execução e à fiscalização dos contratos de compras e serviços, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Uma visão ampla e com enfoque aplicado para os temas mais relevantes das contratações de compras e serviços!

Mais do que nunca, a Zênite está ao lado da Administração Pública para preparar os agentes públicos responsáveis pelas licitações e pelos



[AGENDA](#)[PROFESSORES](#)[PROGRAMA](#)[INSCREVA-SE](#)

sua
capacitação!

[Inscreva-se](#)[Programa](#)

Professores

Joel de Menezes Niebuhr

Advogado.
Doutor em
Direito do
Estado pela
PUC/SP.
Professor de
cursos de pós-
graduação.
Autor de:
Licitação
pública e
contrato
administrativo
(4. ed., Fórum,
2015);
Dispensa e
inexigibilidade
de licitação
pública (4. ed.,
Fórum, 2015);
Pregão
presencial e
eletrônico (7.
ed., Fórum,
2015); Registro
de preços:
aspectos
práticos e
jurídicos (2.
ed., Fórum,



AGENDA

PROFESSORES

PROGRAMA

INSCREVA-SE

provisórias (Dialética, 2001); e Princípio da isonomia na licitação pública (Obra Jurídica, 2000).

José Anacleto Abduch Santos

Procurador do Estado do Paraná. Advogado especialista em contratações públicas. Mestre e doutor em Direito Administrativo pela UFPR. Professor de Direito Administrativo do Centro Universitário Curitiba (Unicuritiba). Exerceu cargos e funções de Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Estado do Paraná; Procurador-Geral do Estado Substituto; Coordenador do Curso de Graduação em Administração Pública da UniBrasil; Presidente dos Conselhos de Administração e Fiscal da Parana Previdência; Presidente de



AGENDA

PROFESSORES

PROGRAMA

INSCREVA-SE



membro das Comissões de Gestão Pública e Infraestrutura da OAB/PR e da Comissão Especial de Direito Administrativo da OAB Federal. Autor das obras Contratos administrativos: formação e controle interno da execução – com particularidades dos contratos de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços terceirizados; Contratos de concessão de serviços públicos: equilíbrio econômico-financeiro; e Licitações e o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Coautor das obras Comentários à Lei nº 12.846/2013: Lei Anticorrupção; e Lei das Estatais: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016. Autor de vários artigos jurídicos.

Inscreva-se

Programa



professor Joel de Menezes Niebuhr

Desafios práticos para a aplicaçã...





Quem deve participar?



**Agentes de
contratação**



Pregoeiros



Equipes de apoio



[AGENDA](#)[PROFESSORES](#)[PROGRAMA](#)[INSCREVA-SE](#)

Agentes públicos envolvidos em licitações



Motivos para participar deste seminário



Entender as novidades, as alterações e as polêmicas a respeito de pontos fundamentais e práticos da nova Lei relacionados com o planejamento e o julgamento das licitações, com dispensa de licitação e com a execução dos contratos de compras e serviços.



[AGENDA](#)[PROFESSORES](#)[PROGRAMA](#)[INSCREVA-SE](#)

contratos de compras e serviços.



Conhecer pontos relevantes dos normativos federais já editados sobre os temas, que, mesmo para órgãos e entidades não vinculados a tais atos, representam importante referência sobre o assunto.



Compreender os entendimentos do TCU e do Judiciário que devem guiar a interpretação e a aplicação da nova Lei.

Agenda



Credenciamento

No primeiro dia do evento a partir de 7h30

orários



AGENDA

PROFESSORES

PROGRAMA

INSCREVA-SE

Desafios práticos para a aplicaã...



Investimento

R\$ 5.450,00 / participante*



[AGENDA](#)[PROFESSORES](#)[PROGRAMA](#)[INSCREVA-SE](#)

3 almoços

6 coffee breaks

Livro: Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei nº 14.133/2021 (Editora Zênite)

Apostila específica do Seminário

Material de apoio

Certificado*

[Inscreva-se aqui](#)



A cada
**4 INSCRIÇÕES
PAGANTES,**
a Zênite oferece
1 INSCRIÇÃO

CORTESIA.

* O percentual da frequência constará no certificado de acordo com as listas de presença assinadas no Seminário.

* A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda, reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

Pagamento



O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ 86.781.069/0001-15.

AGENDA

PROFESSORES

PROGRAMA

INSCREVA-SE

Banco do Brasil | Ag.: 3041-4 | Cc: 84229-X



Banco Bradesco | Ag.: 5723 | Cc: 0766622-5



Caixa Econômica | Ag.: 1525-3 | Cc: 1566-2



Banco Itaú | Ag.: 3833 | Cc: 63040-7

Banco Santander | Ag.: 3837 | Cc:
130017258

OBSERVAÇÃO: Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

Boleto / Transferência bancária / Depósito / Pix



A ZÊNITE É SUA MELHOR
ESCOLHA

33 **+920** **+16.000**

ANOS DE HISTÓRIA EVENTOS MINISTRADOS

HORAS MINISTRADAS



+55.000

O que os nossos alunos dizem

MB

Maiara da Silva
Porfírio Brainer



Profissionais muito bem-preparados para o evento; gostamos demais e digo com certeza que voltaremos para pernambuco uma experiência de curso incrível e uma bagagem de conhecimentos da nova lei de licitações para serem aplicados no órgão.

AB

Aginaldo Bazani



Curso muito bem elaborado, com explicações avançadas e respostas de acordo com a forma evidenciada dos



AGENDA PROFESSORES PROGRAMA INSCREVA-SE

a
nova
lei.

Parabéns
pelo
evento
e
organização;
oportunizando
a
integração
entre
vários
órgãos
e
entidades,
compartilhando
conhecimentos
e
experiências
profissionais.

JW

Joelmir Wiest
★★★★★



AGENDA

PROFESSORES

PROGRAMA

INSCREVA-SE

AV

Andréa Vigneski



cursos
da
zênite
e
em
todos
eles
fomos
muito
bem
atendidos
antes,
durante
e
após
o
evento,
os
palestrantes
sempre
muito
capacitados,
assim
como
todos
os
profissionais
envolvidos;
cursos
que
valem
muito
ser
investidos,
conhecimento
com
verdadeira
capacitação.

Dúvidas Frequentes

Como faço para me inscrever?

Há desconto para participar de um dia apenas? Se eu não almoçar no evento, tenho desconto? Posso adquirir somente a apostila?



O investimento do curso contempla a hospedagem?

[AGENDA](#) [PROFESSORES](#) [PROGRAMA](#) [INSCREVA-SE](#)

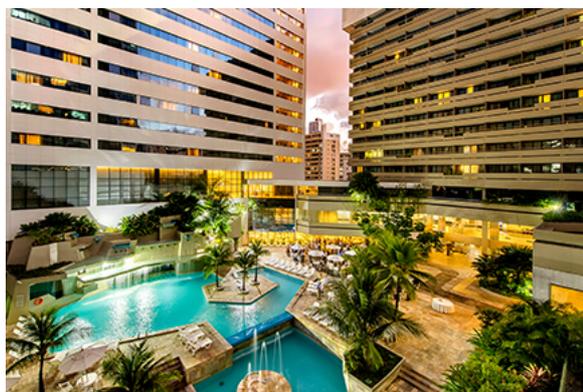
Posso tirar dúvidas durante e depois do evento ?

O curso tem certificação?

Quais as formas de pagamento?

Quando é emitida a nota fiscal?

Onde será



**MAR HOTEL
CONVENTIONS**

RUA BARÃO DE SOUZA
LEÃO, 451 | BOA VIAGEM |

[AGENDA](#)

[PROFESSORES](#)

[PROGRAMA](#)

[INSCREVA-SE](#)

Mais sobre o hotel:

[Website](#)

[Mapa](#)

Inscrição



PROGRAMA

Acesse o conteúdo completo do evento



INDICAÇÃO

Conhece alguém a quem possa interessar?



PROPOSTA

Agilize o



[AGENDA](#)[PROFESSORES](#)[PROGRAMA](#)[INSCREVA-SE](#)

CADASTRO

Reserve a sua
vaga

Etapas para a sua inscrição

01

Preencha o
formulário

02

Confirmação de
reserva

03

Receba a
proposta
comercial

04

Receba a
documentação de
habilitação

05

Envie a nota de
empenho

06

Confirmação de
inscrição!

Documentação necessária

A escolha da Zênite para a execução de serviços singulares é baseada na confiança decorrente de sua notória especialização, que decorre de seu tempo de atuação em licitações e contratos – mais de 33 anos – e sua dedicação total ao estudo da contratação pública.

A notória especialização da Zênite qualifica suas soluções



AGENDA

PROFESSORES

PROGRAMA

INSCREVA-SE

PASSO



Site da Zênite

Contato

Política de Privacidade

Produtos e serviços

Zênite Fácil

Orientação por Escrito

Cotação Zênite

Capacitação

Zênite Online

Seminários Nacionais

Zênite in Company

Av. Sete de Setembro, 4698 | Batel | Curitiba PR | CEP 80240-

000 | Telefone (41) 2109-8666 | WhatsApp (41) 99643-4141

2000-2022 Zênite. Todos os direitos reservados



**Anexo III - SEI_4172163_Mapa_Comparativo_Material_4.
pdf**



VICE - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Diretoria de Administração

Coordenação - Geral de Logística

Mapa Comparativo Material nº 4/2023/LIC/CGLOG/DIAD/VPR

MAPA COMPARATIVO

Item	Produto	Quantidade	Empresa	Carga horária/aula	Valor Unitário
1	10º Semana Nacional do Estudos Avançados em Contratos Administrativos	1 inscrição	Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda	30	R\$ 4.985,00
2	Congresso Nacional de Licitações e Contratos		Jeane Leite da Silva Canelas - CON TREINAMENTOS	32	R\$ 4.999,00
3	Desafios Práticos para a Aplicação da Lei n.º 14.133/2021		Zênite Informação e Consultorias S.A	24	R\$ 5.450,00

OBSERVAÇÕES:

O presente mapa foi elaborado com o intuito de verificação dos valores apresentados, para balizamento de preços praticados pelo mercado, não sendo utilizado com finalidade de comparação de conteúdo programático, visto o enquadramento no Inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei n.º 8.666/93.

HELEN GONÇALVES DIAS

Supervisora



Documento assinado eletronicamente por **Helen Gonçalves Dias, Supervisor(a)**, em 19/04/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4172163** e o código CRC **A7A644FC** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00300.000757/2023-13

SUPER nº 4172163